INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC) (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP)

Valor estimado da contratação	**R$ 480.964,73 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**
Modalidade de licitação	**Pregão serviços comuns de engenharia:** (x) Eletrônico ( ) Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento: (**x**) Menor preço ( ) Maior desconto **Concorrência para obras, serviços comuns e especiais de engenharia:** ( ) Eletrônica ( ) Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento: ( ) menor preço ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) técnica e preço ( ) maior retorno econômico ( ) maior desconto **( ) Concurso, para serviços de engenharia** **( ) Leilão** **( ) Diálogo Competitivo para obras e serviços de engenharia** **( ) Participação em SRP** **( ) Adesão em SRP**
Enquadramento da contratação	( ) Obra (**x**) Serviços comuns de engenharia ( ) Serviços especiais de engenharia ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de engenharia
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de **serviços comuns de engenharia** destinados à implementação das ações previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD do Canal Santa Bárbara, localizado no Município de Porto Velho/RO, compreendendo a recuperação da Área de Preservação Permanente – APP, estabilização de áreas degradadas, controle de processos erosivos, implantação do Sistema Vetiver, recomposição vegetal com espécies nativas, manutenção, monitoramento ambiental, implantação de dispositivos de acessibilidade e demais serviços complementares necessários à execução integral do PRAD, conforme condições,

	quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:	**Servidor 1:** Antônio Roberto dos Santos Ferreira, Lotação: ASSENGE **Servidor 2:** André Pimentel, Lotação: ASSENGE **Servidor 3:** Fernando Delfino Cosmo, Lotação: ASSENGE
Norma utilizada para a estimativa de preços	**Contratação de obras e serviços de engenharia:** (**x**) Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022. ( ) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7/6/2021 **(JUSTIFICAR):** ( ) Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços **(JUSTIFICAR):**
JUSTIFICATIVA para as fontes ou parâmetros adotados na estimativa de preços:	**1. Capítulo II do Decreto Federal n. 7.983, de 8/4/2013:** **(x) Art. 3º -** Composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **SINAPI,** excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil; **( ) Art. 5º -** Sistemas de referência de custos desenvolvidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal e aprovados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; **(x) Art. 6º -** Em **caso de inviabilidade** da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º e 5º, utilização de dados contidos em: (**x**) tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal; ( ) publicações técnicas especializadas: ( ) sistema específico instituído para o setor: ( ) **pesquisa de mercado:** Neste caso, observar as regras da IN SEGES/ME 65/2021. **2.** Utilização de outras fontes de pesquisa para a composição do orçamento **(JUSTIFICAR):** Além do SINAPI, foram utilizados, de forma complementar, **outros sistemas e tabelas referenciais de custos**, dentre eles **SICRO3, SBC, AGESUL, ORSE, SEDOP, SETOP, SEINFRA, EMBASA, SUDECAP e COMPESA**, bem como **composições próprias**, conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica. A utilização dessas referências decorreu da necessidade de composição dos custos de serviços específicos integrantes do PRAD que não possuíam correspondência adequada no SINAPI, considerando as características próprias dos serviços de recuperação ambiental objeto da contratação. **3.** Informar e **JUSTIFICAR** o regime tributário adotado: ( ) Regime DESONERADO, de acordo com: ____ **(x) Regime NÃO DESONERADO, de acordo com:** Para elaboração do orçamento estimativo da contratação, adotou-se como referência o **SINAPI Não Desonerado**, considerando a necessidade de estabelecimento de parâmetro uniforme para composição do orçamento de referência. A adoção desse regime para fins de estimativa não vincula o regime tributário a ser considerado pelos licitantes na elaboração de suas propostas, cabendo a cada interessado observar o regime tributário e previdenciário ao qual estiver efetivamente submetido. ( ) Outro, de acordo com: _____. **4. JUSTIFICAR** o percentual do **BDI** adotado: O **BDI de referência de 25,00%** foi adotado conforme composição constante da documentação orçamentária, contemplando os custos indiretos, riscos, tributos e remuneração relacionados à execução do objeto, em percentual compatível com os referenciais aplicáveis aos serviços de engenharia. O percentual será aplicado aos serviços cabíveis da planilha orçamentária, **não**

	incidindo BDI sobre o item referente a licenças e taxas públicas, conforme metodologia adotada no orçamento de referência.
Preços obtidos de acordo com os parâmetros adotadas acima, EXCETO PESQUISA DE MERCADO:	Os documentos que fundamentam o orçamento de referência encontram-se nos seguintes eventos: **Planilha Sintética e Analítica – Não Desonerada – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas: evento** 1561982**;** **Cronograma, BDI e Encargos Sociais – Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD: evento** 1561986**.**
Pesquisa de mercado:	**SÓ RESPONDER SE FOI UTILIZADA A PESQUISA DE MERCADO PARA O ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU, <u>EXCEPCIONALMENTE</u>, PARA OBRAS:** **1.** Norma utilizada: ( ) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7/6/2021. ( ) Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços **(JUSTIFICAR):** **2. ASSINALAR** quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME 65/21 foram utilizados: ( ) Inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ( ) Inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **Excepcionalmente,** será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021). ( ) Inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ( ) Inciso IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou ( ) Inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. **( ) VI - Outras bases:** tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles: ( ) último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE; ( ) pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ( ) consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do

telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

3. A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II do item 2 anterior?

( ) Sim

( ) Não (JUSTIFICAR):

4. A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME 65/21, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?

( ) Sim

( ) Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:

_____

5. Na pesquisa direta com fornecedores deverão ser observados os seguintes requisitos (§ 2º do art. 5 º da IN SG/ME 65/21):

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput**.**

( ) Sim, todos foram observados.

( ) Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):

(X) NÃO SE APLICA. A estimativa não decorreu da comparação entre propostas comerciais ou de conjunto de preços coletados, mas da elaboração de orçamento analítico com base em sistemas oficiais e composições técnicas.

1. INSERIR no ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI.

( ) Não há grande variação entre os preços obtidos

( ) Há grande variação entre os preços obtidos

(x) Não se aplica.

2. ANALISAR de <u>forma crítica</u> os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver <u>grande variação</u> entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? **(§ 2º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):**

( ) Não

( ) Sim, justificar:

(x) Não se aplica.

Metodologia para obtenção da estimativa de preços	No caso de **previsão de matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia (art. 22, Lei 14.133/2021). b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? ( ) Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR **(§ 3º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):** **(x) Não há valores com essas características;** c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º **(§ 6º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):** **(x) Não;** ( ) sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados. d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na **pesquisa de preços** e o o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços? ( ) Sim ( ) Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): _____ **(x) Não se aplica;** e) **Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos?** Caso positivo, deverão ser devidamente **justificados** pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): **(x) Sim. Justificativa:** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na **metodologia de orçamentação aplicável aos serviços de engenharia**, considerando as especificidades técnicas do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD aprovado pelo órgão ambiental competente. A metodologia adotada consistiu na utilização de composições de custos unitários extraídas de referenciais oficiais, especialmente **SINAPI e SICRO**, para os serviços compatíveis com as etapas de recuperação ambiental, incluindo limpeza da área, movimentação de terra, preparo do solo, estabilização de taludes, plantio, acessibilidade e demais serviços auxiliares. Para os itens específicos da solução ambiental não diretamente contemplados nos sistemas referenciais, foram utilizados os quantitativos, insumos, equipamentos, mão de obra e composições técnicas detalhados nos documentos que integram a contratação. A formação do valor estimado considerou: a) o levantamento detalhado dos quantitativos previstos no PRAD; b) a utilização dos custos unitários de referência oficiais, quando cabíveis; c) a elaboração de composições próprias para os serviços específicos; d) a aplicação do BDI de referência de **25,00% aos serviços cabíveis**; e) a **não incidência de BDI sobre o item referente a licenças e taxas públicas**; f) a consolidação dos custos de implantação, manutenção e monitoramento ambiental. A planilha orçamentária foi elaborada com base no **SINAPI Não Desonerado, referência abril de 2026 – Rondônia**, complementado pelos demais referenciais oficiais e composições próprias indicados na documentação orçamentária. O valor estimado final corresponde à consolidação dos custos diretos e indiretos necessários à execução integral do PRAD, incluindo a implantação, a manutenção e o monitoramento da recuperação ambiental. **3. Após os procedimentos acima, INSERIR NO ANEXO II desta Informação novo**

	QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS e as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI.
Publicação	**Valor estimado é sigiloso:** **(x) Não, PUBLICAR.** ( ) Sim. Desde que justificado, o **orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso,** sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: Nota**:** Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação. ( ) Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

- O custo dos serviços foi obtido mediante utilização dos sistemas oficiais e demais referenciais de preços indicados nas planilhas orçamentárias, complementados por composições próprias quando necessárias, conforme discriminado na **Planilha Orçamentária Sintética e Analítica (**1561982**)** e no **Cronograma, BDI e Encargos Sociais (**1561986**)**.

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

- A estimativa final da contratação foi consolidada a partir dos custos constantes da **Planilha Orçamentária Sintética e Analítica (**1561982**)** e do **Cronograma, BDI e Encargos Sociais (**1561986**)**, elaborados com utilização dos sistemas oficiais e demais referenciais indicados na documentação orçamentária, complementados por composições próprias quando necessárias.
- **O valor final estimado da contratação é de R$ 480.964,73 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOFC, acompanhada das **planilhas orçamentárias, composições de custos e demais fontes referenciais utilizadas na formação do valor estimado**, nos termos registrados neste formulário, bem como do ETP e do Projeto Básico, para apreciação e aprovação pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, **Chefe de Seção**, em 27/08/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Katibone Holanda**, **Chefe de Seção**, em 28/08/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PIMENTEL**, **Técnico Judiciário**, em 28/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEISSON DE SOUSA CASTRO**, **Técnico Judiciário**, em 08/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1579010** e o código CRC **558A21B0**.